



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## DECISÃO

Processo: 23255.007661/2024-55

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Quixadá

A(o) senhor(a) candidato(a),

Prezado(a),

A Comissão Eleitoral Local reuniu-se em 17 de outubro de 2024, às 17h, presencialmente, a fim de apreciar a 7ª denúncia, protocolada por Camila Freire Sampaio, às 18h18 de 14 de Outubro de 2024, via formulário disponibilizado por esta CEL, contra Alexandre César Praxedes Rodrigues (denunciado). Trata-se de uma denúncia que visa imputar a sanção de advertência com base no Art. 47 do Edital nº 03/CEC/2024, citado abaixo:

Art 47. Está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais com a finalidade de promoção pessoal dos candidatos, gestores ou servidores.

Diante da prova apresentada, comprovando o uso da rede social do campus, e pela declaração de erro do próprio acusado, mesmo entendendo que não houve dolo, esta comissão reconhece a ocorrência infração.

Diante disso, esta comissão decide imputar a sanção de advertência escrita à sua inscrição eleitoral, por meio desta decisão, ao candidato Alexandre César Praxedes Rodrigues, baseando-se no Art. 111, o qual estabelece "A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.

Ressalta-se que, por ser a primeira advertência da referida candidatura, não há impedimentos quanto a sua continuidade no pleito eleitoral.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Local IFCE campus Quixadá



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alessandro Almeida Diniz, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 18/10/2024, às 11:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Handel Goncalves Silverio de Melo, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 18/10/2024, às 11:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Pinheiro de Miranda, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 18/10/2024, às 13:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gleibe Mara Giraó Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 18/10/2024, às 13:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Pinto Soares Junior, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 21/10/2024, às 13:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6625604** e o código CRC **832AF757**.

---